

PROCESSO ADMINISTRATIVO
 N.º 64320.015988/2023-76



ASSUNTO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
 (Gov das Armas Prov de MT/1821)
 REGIÃO MELLO E CÁRCERES**

2023

SEÇÃO DE COMPRAS

INTERESSADO: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
 Nº 01/2023**

ANEXOS: Processo contendo _____ folhas numeradas e rubricadas

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 AGU/RJ	2023	13	
2		14	
3		15	
		16	
4		17	
5		18	
6		19	
7		20	
8		21	
9		22	
10		23	
11		24	
12			

EM BRANCO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**Objeto:**

Curso de Contratações Diretas na Lei nº 14.133/21, Art 74, inciso III , f) - Inexigibilidade.

**ÍNDICE**

Nº ORD	CONTEÚDO	PÁGINAS
1	Termo de autuação	02
2	BI nº 061, de 09/01/2023 – Ato de Nomeação do Ordenador de Despesas	03
3	Justificativa e Autorização de abertura de Processo Administrativo e Parte Requisitória	04-07
4	Comissão Permanente de Licitação	08
5	Equipe de Planejamento	09
6	Formalização da Demanda	10-11
7	Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco	12-18
8	Pesquisa de Preço e Justificativa do Preço,	19-35
9	Justificativa da contratação não está contemplada no PCA	36
10	Justificativa para escolha da Contratada	37
11	Declaração de Adequação Orçamentária	38
12	Nota de Crédito	39
13	Justificativa da ausência do Termo de Referência e Contrato	40
14	Declaração de Disponibilidade orçamentária	41
15	Declaração de Atividade de Custeio	42
16	Manifesto jurídico	43
17	Certidão Negativa de Falência e Concordata	44
18	Declaração de NÃO emprego de menor de dezesseis anos	45
19	Declaração de Inexistência de fatos impeditivos	46
20	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	47
21	Contrato Social da Empresa	48-57
22	Consulta SICAF	58
23	Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica	59
24	Consulta CADIN	60
25	Termo de Inexigibilidade	61
26	Termo de Ratificação de Inexigibilidade	62
27	Check List	63-69

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov da s Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


NUP: 64320.015988/2023-76

Amparo Legal: Art.74, inciso III-f, da Lei Nº 14.1333

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na cidade de Campo Grande-MS, no Comando da 9ª Região Militar, AUTUO, a requisição e os demais documentos relativos ao processo nº 64320.015988/2023-76, do que, para constar, lavro o presente Termo; sendo que o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023, ora é iniciado com abertura do correspondente processo administrativo, ao qual será juntada oportunamente, dependendo do caso, a documentação listada no Art.72 da Lei 14.133. Eu, LEONARDO SAMPAIO GUIMARÃES- TC, Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos, o subscrevo na forma regulamentar.

Caju, RJ, 28 de junho de 2023.


LEONARDO SAMPAIO LEITE – TC
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

EN BRANCO



(Continuação do Bol 9ª RM Nr 61, de 30/03/2022, do(a) Cmdo 9ª RM)

A08/22. A DCEM informa que o aplicativo de inscrição no processo seletivo para os cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar e Mobilização, Oficial Mobilizador Regional e Chefe de Gabinete de Identificação Regional para 2023 estará disponível, via EBNET, utilizando-se o navegador Mozilla Firefox, no endereço: https://sucemnet.dcem.eb.mil.br/cn_login. O candidato deverá, a partir das 10:00h (horário de Brasília) do dia 29 MAR 22 até às 23:00h (horário de Brasília) do dia 29 ABR 22, fazer o login, digitando a identidade e a senha do SUCEMNet, e escolher o menu de acesso “Seleção > Processos de Seleção”.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 72533, de 29 MAR 22, da Seç Pes/9)

c. VISITA DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL - (VAS)

1. De acordo com as Diretrizes deste G Cmdo Adm e com o objetivo de informar e padronizar procedimentos à luz da legislação vigente na área de assistência social, promovendo ações preventivas quanto ao suicídio, dependência química e desequilíbrio financeiro, a SSAS divulgou em 28 MAR 22, os programas socioassistenciais para os efetivos do 3º Gpt E, 6º CTA e CRO/9.

2. Na ocasião, foram abordados os seguintes assuntos na área da Assistência Social:

- a. Estrutura e objetivos do Sistema de Assistência Social do Exército Brasileiro (SASEx);
- b. Programas de Assistência Social elaborados pela DCIPAS;
- c. Estudo de casos sobre prevenção ao suicídio (Programa de Valorização da Vida - PVV), prevenção à dependência química (Programa de Prevenção à Dependência Química - PPDQ) e gestão de finanças pessoais (Programa de Apoio Socioeconômico - PASE).

3. As atividades atenderam plenamente as ações previstas na OS nº 02-SSAS/9, de 4 MAR 22.

Em consequência, o Ch SSAS providencie o registro correspondente a essas ações para que constem no Relatório Anual de Gestão de Assistência Social a ser remetido à DCIPAS.

(Nota nº 72544, de 29 MAR 22, da SSAS/9)

2. ALTERAÇÕES DE OFICIAL GENERAL

Sem Alteração

3. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Exoneração e Nomeação - Transcrição

PORTARIA Nº 24/CMO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Cel MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA (PTTC)

NOMEAR

- o Cel R1 (020392784-3) **MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prec-CP: 96 1938232 no Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de

"Ordenador de Despesas" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º ABR 22.

Maj **DARIO JOSÉ PASSARINI (PTTC)**

EXONERAR

- a pedido, o Maj R1 (027326082-8) **DARIO JOSE PASSARINI**, Prec-CP: 96 1575778 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º ABR 22, de acordo com inciso I, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

1º Ten **OLIMPIO DOS SANTOS (PTTC)**

EXONERAR

- de ofício, o 1º Ten Refm (013128762-5) **OLÍMPIO DOS SANTOS**, Prec-CP: 96 1578590 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º MAIO 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

Em consequência, a Seç Pes, a SSIP/9 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Transcrito do DOU Nº 57, de 24 de março de 2022)

(Nota nº 72477 de 25 MAR 22, da Seç Pes/9)

b. Apresentação

Apresentou-se, em 28 MAR 22, por término de dispensa como recompensa e por estar pronto para o serviço.

Cel **MIGUEL LUIZ KOTHE JANNUZZI (PTTC)**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 72560, de 30 MAR 22, da Seç Pes/9)

4. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) - Exoneração e Nomeação

PORTARIA Nº 24/CMO, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

S Ten **ARISNALDO LOPES SANTOS (PTTC)**

EXONERAR

- de ofício, o Sub Ten R1 (049889343-7) **ARISNALDO LOPES SANTOS**, Prec-CP: 96 1658590 do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS) a partir de 1º MAIO 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



Justificativa e Autorização de abertura de Processo Administrativo

Processo Administrativo NUP nº 64320.015988/2023-76 - 28/06/23 -
Assunto: Contratação de Prestação de Serviço – Negócios Públicos Treinamentos

1. Visando executar o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército** que vigorará no exercício de **2023**, no ano de **2022** o **Comando da 9ª Região Militar** buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).
2. O **Comando da 9ª Região Militar** entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.
3. Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.
4. A **Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos/9ª RM**, a pedido da **Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM** (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos).
5. O levantamento que melhor atendeu as necessidade na oportunidade da pesquisa no ano de **2022** e confirmado no ano de **2023** foi do **Grupo Negócios Públicos**, composto por 4 (quatro) empresas, dentre as quais, a **Negócios Públicos Treinamento**, responsável pela organização dos melhores cursos para Administração Pública, na modalidade presencial ou online 100% (cem por cento) ao vivo, possuindo mais de 20 (vinte) anos de experiência no seguimento de compras públicas.
6. A contratação da prestação do serviço da empresa citada, qual seja, para ministrar curso, se faz fundamental em razão das constantes mudanças/alterações na legislação, normas, orientações, resoluções para contratação de prestação de serviço e aquisição de bens, por meio licitatório e a necessidade de aperfeiçoamento/estudos por parte dos envolvidos na análise dos processos administrativos desta Administração visando enriquecimento ao mesmo e suporte material mais atualizado para o assessoramento ao **Comando da 9ª Região Militar**.
7. A contratação da prestação de serviço pretendida observa os requisitos da **Lei nº 14.133/21** abaixo:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

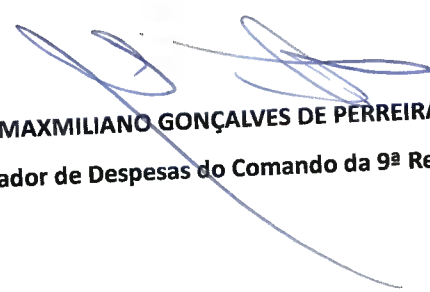
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. A presente empresa, em consulta ao Portal da Transparência, confirma que é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas por demonstrar excelência em seus cursos, sempre possuindo em seus quadros profissionais notoriamente especializado, material atualizado e que satisfaz às exigências da Administração.

9. Assim, consubstanciado na justificativa apresentada, e diante do inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a abertura do respectivo processo administrativo e **DETERMINO** a esta Administração (Setor Solicitante; Seção Fiscalização Administrativa; Ordenador de Despesas e Seção Tesouraria), diante do noticiado, a tomar as providências necessárias para a composição do respectivo processo administrativo visando a **contratação da prestação de serviço ora pretendido, observando a Lei nº 14.133/22, em especial os artigos que tratam de Inexigibilidade.**

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
"REGIÃO MELLO E CÁCERES"**



Campo Grande, MS, 28 de junho de 2023.
Do Chefe da Equipe de Planejamento e Contrato
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 9ª RM
Assunto: contratação de curso

Nos termos do art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito-vos autorizar a contratação, abaixo discriminada, destinado a atender necessidades da 9ª Região Militar.

CÓD. UG GESTORA DA ATA	160140	CMDO 9ª RM
TIPO LICITAÇÃO	7	INEXIGIBILIDADE
FONTE	1000000000	TESOURO NACIONAL
PTRES	227355	-
ND	339039	-
PI	D5ENCIVCAPE	2023NC411107
COTISTA	160505	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL
CNPJ/NOME DO FORNECEDOR	20129563/0001-91	NP Treinamentos e cursos LTDA
MAT/SERV	1	SERVIÇO
VALOR DO EMPENHO	1.760,00	(mil setecentos e sessenta reais)

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
-	-	Curso de contratações diretas na Lei 14.133/21 • Inexigibilidade de Licitações • Credenciamento • Processo de Contratação Direta • Dispensa de Licitações • Carga Horária : 16 (Dezesseis) horas • Data de realização do curso : 18 e 19 de Setembro 2023	1.760,00	1.760,00
TOTAL GERAL (R\$)				1.760,00

Ingrid Aparecida B.P. da Silva
INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento e Contrato


Henrique Fortes Pereira
HENRIQUE FORTES PEREIRA - TEN CEL
Fiscal Administrativo do Cmdo 9ª RM

EM BRANCO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a contratação do Curso;
2. Para fins do art. 74 da Lei nº 14,133, empregar recursos da Natureza da despesa contidas na 2023NC411107-DGP, de 15 de JUN 23; e
3. A SSALC/9 adote as providencias cabíveis, conforme as normas em vigor.

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2023.


MAXMILIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA – Cel R1
Ordenador de Despesas da 9ª RM

EM BRANCO





(Continuação do Bol 9ª RM Nr 106, de 06/06/2023, do(a) Cmdo 9ª RM)

Nomeio a Comissão de Averiguação da Condição de Beneficiários do FuSEx, a partir de 1º de junho de 2023, em substituição a comissão publicada na letra d. do número 8. da 3ª Parte do Bol 9ª RM Nr 55, de 21 MAR 23, de acordo com o que prescreve o §1º do Art 20, ítem "1.5." do Nr 1, e ítem "3.4" do Nr 3 do Anexo "K" (Normas para a Elaboração de Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FuSEx), das Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FuSEx (EB30-IR-20.039), publicado na Portaria - DGP/C Ex Nº 430, de 12 de dezembro de 2022.

Presidente – 1º Ten **QAO ADAÍAS RODRIGUES SOUZA**;
Membro – 1º Sgt **MAYCON LUIZ RIBEIRO**; e
Membro – 3º Sgt **DANIELA LEANDRO PRADO**.

Os trabalhos da comissão terão um prazo de 90 dias, a partir de 1ª de junho de 2023, conforme o ítem "3.4" do Nr 3 do Anexo "K", das Normas para a Elaboração de Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FuSEx das Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FuSEx (EB30-IR-20.039).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 83249, de 01 JUN 23, da SSR/9)

e. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CMDO 9ªRM - Designação**

Em cumprimento ao previsto no Art. 51, §4º e Art. 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021, designo para compor a Comissão de Contratações, deste Comando Regional, para a execução dos procedimentos licitatórios de competência administrativa da 9ª Região Militar, no período de 30 MAIO 23 a 30 MAIO 24:

- Presidente: TC **LEONARDO SAMPAIO LEITE**;
- Presidente: Cap R1 PTTC **CLAUDIO DA ROSA PEREIRA** (suplente);
- Membro: 1º Ten **SERGIO MELLO GOMES NASCIMENTO**;
- Membro: 2º Ten **LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA**;
- Membro: S Ten **SILVIO PEREIRA DA COSTA**;
- Membro: 2º Ten **THIAGO SERGIO DE FARIAS** (suplente); e
- Membro: 3º Sgt **PRISCILA CINTRAZAN GIROLAMI** (suplente).

Em consequência, o Chefe da SSALC/9 e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83092, de 29 MAI 23, da SALC/9)

f. **Aditamento - Distribuição**

Com o Bol 9ª RM Nr 105, de 5 JUN 23, foi distribuído o Aditamento Nr 30-SSMR/9, que trata sobre Prorrogação de Militares Temporários.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 83273, de 2 JUN 23, da SSMR/9)

9. ASSUNTOS DA SUBSEÇÃO DE ATENDIMENTO DA SVP/9

Sem Alteração

EMBRANCO

Cel GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS DO CARMO

Em consequência, Ch STA, Ch Seç Pes e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83303, de 5 JUN 23, da SAS/9)

b. Deslocamento de militar - Realização

Deslocou-se, em 221655 MAIO 23, para a guarnição de Brasília-DF, onde participou do 1º Simpósio de Regulação e Auditoria em Saúde - DRAS/DSau, conforme Ordem de Serviço Nr 001-DRAS / DSAU, de 07 de março de 2023, tendo retornado em 260945 MAIO 23, a militar abaixo relacionada.

2º Ten **THALITA HELAINE BRITO DE MATOS**

Em consequência, o Chefe da SSR/9 e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 83169, de 30 MAIO 23, da SSR/9)

c. Grupo de Planejamento de Contratação - Designação

O Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar em atenção as disposições do inciso III do art. 21 e dos art. 22 e 23 das Instruções Normativas nº 5, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 25 de maio de 2017, designa, os militares a seguir relacionados, para comporem o Grupo de Planejamento de Contratação (GPC) para a eventual contratação de Cursos e Estágios em Estabelecimento de Ensino Civil:

- 2º Sgt **PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES** - Chefe;
- 3º Sgt **JOCIMERI OLAVO DA SILVA** - Membro; e
- 3º Sgt **INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA** - Membro.

Em consequência:

a) o Chefe do Grupo de Planejamento de Contratação:

- verificar se o objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual. Caso não conste, elaborar justificativa para alteração do referido Plano e submetê-la à apreciação do Ordendor de Despesas;
- elaborar a Parte Requisitória e o Documento de Formalização da Demanda e submetê-los ao despacho do Ordendor de Despesas;
- elaborar os seguintes documentos: Estudos Técnicos Preliminares, Memórias de Cálculo (se for o caso), Mapa de Gestão de Riscos da Contratação, Relatório de Pesquisas de Preços (com a justificativa para pesquisas realizadas fora do painel de preços) e Termo de Referência (ou Projeto Básico, conforme for o caso);
- finalizados os trabalhos, revisar a documentação produzida, realizar as correções necessárias e encaminhá-la a Subseção de Aquisições, Licitações e Contratos para análise;

b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes.

(Nota nº 83320, de 05 JUN 23, da SSALC/9)

d. Processo de Averiguação da Condição de Beneficiário do FUSEx

Nomeação de Comissão

EMERANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DOCUMENTO DE DEMANDA DE NECESSIDADE

1. Dados do setor solicitante	
Órgão COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR	
Setor Solicitante DIVISÃO REGIONAL DE PESSOAL CIVIL	
Responsável Pela Demanda MARIA AMALIA VILELA	Matrícula SIAPE 0080762
E-mail ch-spc@9rm.eb.mil.br	Telefone (fixo do setor e celular) (67) 890-4379 / (67) 9-8149-0994
2. Bem a ser adquirido ou a contratação de prestação de serviço a ser realizada	
Contratação da Prestação de Serviço da empresa Negócios Públicos Treinamento (CNPJ 20.129.563/0001-91) .	
3. Descrição	
Contratação da Prestação de Serviço da empresa Negócios Públicos Treinamento (CNPJ 20.129.563/0001-91) , para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo, denominado Contratações Diretas na Lei 14.133/21 - Dispensa e Inexigibilidade , evento que será realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2023 , visando o treinamento da Servidora Civil Glauce Arcangelo da Motta Macedo (Matrícula SIAPE 1686468), lotada na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Comando da 9ª Região Militar .	
4. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
<p>4.1. Visando executar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército que vigorará no exercício de 2023, no ano de 2022 o Comando da 9ª Região Militar buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).</p> <p>4.2. O Comando da 9ª Região Militar entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.</p> <p>4.3. Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.</p> <p>4.4. A contratação da prestação de serviço da empresa Negócios Públicos Treinamento (CNPJ 20.129.563/0001-91), para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo, denominado Contratações Diretas na Lei 14.133/21 - Dispensa e Inexigibilidade, evento que será realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2023, visa o treinamento da Servidora Civil Glauce Arcangelo da Motta Macedo (Matrícula SIAPE 1686468), lotada na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Comando da 9ª Região Militar.</p> <p>4.5. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos/9ª RM, a pedido da Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos).</p> <p>4.6. O levantamento que melhor atendeu as necessidade na oportunidade da pesquisa no ano de 2022 e confirmado no ano de 2023 foi do Grupo Negócios Públicos, composto por 4 (quatro) empresas, dentre as quais, a Negócios Públicos Treinamento, responsável pela organização dos melhores cursos para Administração Pública, na modalidade presencial ou online 100% (cem por cento) ao vivo, possuindo mais de 20 (vinte) anos de experiência no seguimento de compras públicas.</p> <p>4.7. A contratação da prestação do serviço da empresa citada, qual seja, para ministrar curso, se faz fundamental em razão das constantes mudanças/alterações na legislação, normas, orientações, resoluções para contratação de prestação de serviço e aquisição de bens, por meio licitatório e a necessidade de aperfeiçoamento/estudos por parte dos envolvidos na análise dos processos administrativos desta Administração visando enriquecimento ao mesmo e suporte material mais atualizado para o assessoramento ao Comando da 9ª Região Militar.</p>	

50 Amal
de 07/2023

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



4.8. A contratação da prestação de serviço pretendida deve observar os requisitos da Lei nº 14.133/21 abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.9. Em consulta ao Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br) fica demonstrada a notória especialização da empresa na realização de seus eventos vez que inspira confiança necessária quando é reiteradamente contratada pelas Forças Armadas para ministrar treinamentos, bem como junto ao próprio site eletrônico da empresa (www.negociospublicos.com.br) quando é possível verificar a elevada experiência e qualidade de seus palestrantes.

5. Quantidade de bem a ser adquirido ou prestação de serviço a ser contratada

1 (uma) inscrição para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo denominado Contratações Diretas na Lei 14.133/21 - Dispensa e Inexigibilidade, evento que será realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2023, visando o treinamento da Servidora Civil Glauce Arcangelo da Motta Macedo (Matrícula SIAPE 1686468).

6. Previsão de data em que deve ser entregue o bem a ser adquirido ou iniciada a contratação da prestação do serviço

O evento que será realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2023, de forma 100% (cem por cento) online e ao vivo.

7. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação, e, se necessário, o responsável pela Fiscalização

A relação de membros de Equipe de Planejamento de Contratação para eventual contratação de Cursos e Estágios em Estabelecimento de Ensino Civil restou publicado no Boletim Interno do Comando da 9ª RM, nº 106, de 6 de junho de 2023.

8. Critérios de sustentabilidade

Com relação aos critérios e práticas de sustentabilidade verifica-se que, tanto para seminário quanto para cursos não existe previsibilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição

9. Fonte de recurso

Natureza da despesa	nº 33.90.30 ()	se existir, subitem: nº X
	nº 33.90.39 (X)	se existir, subitem: nº X
	nº 44.90.52 ()	se existir, subitem: nº X
Nota de Crédito	Nº 411107	data: 15/06/2023
Plano Interno	D5ENCIVCAPE	

Em sendo um Sistema de Registro de Preço não há fonte a ser indicada ()

Campo Grande, 11 de 09 de 2023

Maria Amália Vilela
MARIA AMÁLIA VILELA - SC
Chefe da Divisão Regional de Pessoal Civil

EM BRANCO

Estudo Técnico Preliminar 45/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64320.015988/2023-76

2. Descrição da necessidade

Descrição da necessidade da contratação da prestação de serviço, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - IN nº 40/2020, conforme art 7º, I - Obrigatório

Visando executar o **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército** que vigorará no exercício de **2023**, no ano de **2022** o **Comando da 9ª Região Militar** buscou fazer levantamento de eventuais necessidades de desenvolvimento de seus servidores civis (documentos anexos).

O **Comando da 9ª Região Militar** entende ser de suma importância a capacitação profissional de seus colaboradores, pois, é responsabilidade de uma organização em prover para os mesmos novas oportunidades de aprimorar as suas técnicas, ou seja, colocar em execução um conjunto de práticas de uma administração para preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia.

Vê-se que profissionais capacitados se sentem motivados em sua rotina, pois enxergam uma maior valorização do seu trabalho, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios de uma administração.

A contratação da prestação de serviço da empresa **Negócios Públicos Treinamento (CNPJ 20.129.563/0001-91)**, para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo, denominado **Contratações Diretas na Lei 14.133/21 - Dispensa e Inexigibilidade**, evento que será realizado no período de **18 e 19 de setembro de 2023**, visa o treinamento da Servidora Civil **Glauce Arcangelo da Motta Macedo** (Matrícula SIAPE 1686468), lotada na **Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Comando da 9ª Região Militar**.

A **Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos/9ª RM**, a pedido da **Divisão Regional de Pessoal Civil/9ª RM** (setor responsável pela vida administrativa de servidores civis), fez o levantamento de suas necessidades e encaminhou ao responsável para fins de conhecimento e providências (documentos anexos)

O levantamento que melhor atendeu as necessidades na oportunidade da pesquisa no ano de **2022** e confirmado no ano de **2023** foi do **Grupo Negócios Públicos**, composto por **4 (quatro)** empresas, dentre as quais, a **Negócios Públicos Treinamento**, responsável pela organização dos melhores cursos para Administração Pública, na modalidade presencial ou online **100% (cem por cento)** ao vivo, possuindo mais de **20 (vinte)** anos de experiência no seguimento de compras públicas.

A contratação da prestação do serviço da empresa citada, qual seja, para ministrar curso, se faz fundamental em razão das constantes mudanças/alterações na legislação, normas, orientações, resoluções para contratação de prestação de serviço e aquisição de bens, por meio licitatório e a necessidade de aperfeiçoamento/estudos por parte dos envolvidos na análise dos processos administrativos desta Administração visando enriquecimento ao mesmo e suporte material mais atualizado para o assessoramento ao **Comando da 9ª Região Militar**.

A contratação da prestação de serviço pretendida observa os requisitos da **Lei nº 14.133/21**: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais

EM BRANCO



ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Em consulta ao **Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br)** fica demonstrada a notória especialização da empresa na realização de seus eventos vez que inspira confiança necessária quando é reiteradamente contratada pelas **Forças Armadas** para ministrar treinamentos, bem como junto ao próprio site eletrônico da empresa (**www.negociospublicos.com.br**) quando é possível verificar a elevada experiência e qualidade de seus palestrantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante
DIVISÃO REGIONAL DE PESSOAL CIVIL

Responsável

MARIA AMALIA VILELA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

o curso deve ser 100% online (evitando-se o gasto com diárias) e ao vivo, abrangendo todo o conteúdo proposto pela empresa buscado, bem como o material didático incluso ao mesmo;

condição ou qualidade de notoriedade da empresa, qual seja, ser conhecida por um grande número de pessoas dentro do mesmo ramo;

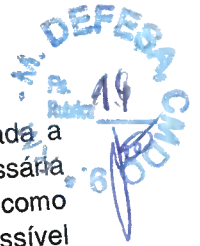
com relação aos critérios e práticas de sustentabilidade verifica-se que, tanto para seminário quanto para cursos não existe previsibilidade no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição; e,

necessidade de apresentação de documento atestando a idoneidade da empresa a ser contratada conforme legislação vigente, bem como sua notoriedade.

A contratação da prestação de serviço pretendida deve observar os requisitos da Lei nº 14.133/21 que seguem: "Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que **o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato**. § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

EM BRANCO





5. Levantamento de Mercado

Em consulta ao **Portal da Transparência** (www.portaldatransparencia.gov.br) fica demonstrada a notória especialização da empresa na realização de seus eventos vez que inspira confiança necessária quando é reiteradamente contratada pelas **Forças Armadas** para ministrar treinamentos, bem como junto ao próprio site eletrônico da empresa (www.negociospublicos.com.br) quando é possível verificar a elevada experiência e qualidade de seus palestrantes, estando desta forma seu trabalho reconhecido como essencial e adequado à plena satisfação do objeto contratado.

6. Descrição da solução como um todo

Deve a empresa proporcionar inscrição e meio de acesso (link) para o curso ofertado de forma rápida e ágil;

Deve a empresa primar pela qualidade da transmissão;

Deve a empresa cumprir com a proposta ofertada na sua integralidade;

Deve a empresa cumprir o conteúdo programático;

Deve a empresa cumprir com a entrega de apostila com conteúdo exclusivo; e

Deve a empresa encaminhar, ao final do curso, o certificado para o participante inscrito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CATSER	Item	Subitem	Descrição do objeto da contratação de prestação de serviço	U	Qdade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Outros serviços de Educação e Treinamento	15431	48	Curso - 100% on-line e ao vivo – Contratações Diretas – Dispensa e Inexigibilidade Data – 18 e 19 de setembro de 2023	SV	1	1.760,00	1.760,00
Total – R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)							

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.760,00

Segue anexo aos autos a proposta ofertada pela empresa.

EN FRANCO





9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em sendo o presente caso uma Inexigibilidade de licitação não há o que esta OM justificar a respeito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. **Contratações correlatas (são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do serviço principal):** não se aplica ao caso

2. **Contratações interdependentes (são aquelas que precisam ser contratadas com o objeto principal para sua completa prestação):** não se aplica ao caso

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foram juntados aos autos documentos que comprovavam o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultado pretendido, em termos de efetividade (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível): Com o treinamento proposto a administração visa preparar o seu pessoal para realizar as atividades com eficiência e autonomia, além de se sentirem preparados para lidar com os desafios diários.

Resultado pretendido, em termos de desenvolvimento nacional sustentável (como alcançar os resultados desejados da melhor maneira possível em termos de sustentabilidade): não se aplica ao caso

13. Providências a serem Adotadas

Necessidade de providências anteriores à contratação a serem tomadas pela Administração?	() sim	(x) não	() não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			
Necessidade de Equipe de Planejamento de Contratação?	() sim	(x) não	() não se aplica
Justificativa: não se aplica ao caso			

EMERANCO



Necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	() sim	(x) não	() não se aplica
--	---------	---------	-------------------



Justificativa: não se aplica ao caso

Necessidade de adequação do ambiente da organização?	() sim	(x) não	() não se aplica
--	---------	---------	-------------------

Justificativa: não se aplica ao caso

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais em razão da aquisição do bem: não se aplica ao caso

Respectivas medidas de tratamento advenas dos possíveis impactos ambientais observados: não se aplica ao caso

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da prestação de serviço é **viável e razoável** observando-se o explanado no ponto 3 deste Estudo Preliminar Técnico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Paulo Cesar P. Menezes
PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES

Chefe da Equipe de Planejamento

EM BRANCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

7/2023

PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES

27/07/2023 12:09

Contratação de Prestação de Serviço

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Não haver disponibilidade orçamentária	Não será possível a contratação de prestação de serviços por falta de recursos.	Planejamento	Administração	Médio	
P-01	Impactos Médio Ações Preventivas Buscar base no Planejamento Estratégico da Administração Militar				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
C-01	Ações de Contingência Buscar, junto a órgão superiores, remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com revisão da necessidade imediata do serviço a ser contratado.				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
1	Especificação insuficiente para o serviço	Serviços a serem prestados a não atender completamente as necessidades da Administração Militar solicitado pelo setor interessado	Planejamento	Administração	Médio	
P-01	Impactos Médio Ações Preventivas Revisão de cláusulas de obrigações e deveres entre os envolvidos e a forma de prestação de serviço pretendida.				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
C-01	Ações de Contingência Estudar o grau de insuficiência e abertura de novo processo administrativo para contratação.				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
1	Falta de atendimento às normas para montagem do Processo Administrativo	Não atendimento às legislações pertinentes (ex: falta de documentação, apresentação de documentação errônea, apresentação de documentação insuficiente) na montagem do processo administrativo, não sendo possível a realização do serviço.	Planejamento	Administração	Médio	
P-01	Impactos Médio Ações Preventivas Sistematizar os trabalhos do Setor Solicitante/Equipe de Planejamento de Contratação estabelecendo prazos rígidos para a conclusão de cada fase do processo.				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
C-01	Ações de Contingência Adotar medidas administrativas pertinentes para a retomada e continuação da montagem do processo administrativo na maior brevidade possível.				Responsável: PAULO CESAR MENEZES	PIMENTEL
1	Ausência de recurso administrativo procedente	Atraso no processo administrativo e não atendimento a solicitação do setor interessado no prazo necessário.	Planejamento	Administração	Médio	

EM BRANCO

1
P-01 **Impactos**
Médio
Ações Preventivas
Provocar solicitação à instância superior

Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES



C-01 **Ações de Contingência**
Provocar solicitação à instância superior, procurando fatos que possam caracterizar a imediata necessidade de contratação

Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Projeto básico mal definido	Falta e/ou atraso no processo de contratação	Planejamento	Administração	Médio	

1
P-01 **Impactos**
Médio
Ações Preventivas
Definir de forma correta a necessidade, objeto, justificativa, dentre outros elementos, o serviço a ser prestado

Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES

C-01 **Ações de Contingência**
Estudar as normativas e legislações pertinentes à formulação do Projeto Básico

Responsável: PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES

1. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Paulo Cesar P. Menezes
PAULO CESAR PIMENTEL
MENEZES

Chefe da Equipe de Planejamento

EM BRANCO



Curitiba, 3 de Julho de 2023

Proposta nº 23.271/2023

COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
A/C: GLAUCE ARCANGELO DA MOTTA MACEDO

Encaminho a proposta do **CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**, evento que será realizado no período de 18 e 19 de Setembro.

Inscrições	Valor por Inscrição	Total do Investimento
1	1.760,00	1.760,00

- (a) Apostila com conteúdo exclusivo do curso disponibilizada ao participante.
- (b) Certificado para participante inscrito no curso.

É dever da Administração Pública promover a necessária qualificação e capacitação de seus agentes para que possam performar e atuar no mais alto grau de suas potencialidades empregadas no cumprimento diário de suas funções, atribuições e responsabilidades.

Toda a estrutura hierárquica e o capital humano pertencentes à Instituição precisam caminhar alinhados e em alta performance para que desempenhem suas funções com a competência exigida pela sociedade, tendo sempre em vista o cumprimento da missão e dos objetivos da Instituição como um todo.

Essa grande força de conhecimento coletivo atuará cada vez melhor quando bem treinada, atualizada e engajada no objetivo comum de levar o melhor serviço e atendimento ao cidadão.

É neste contexto que a capacitação e a atualização do conhecimento assumem um papel de destaque entre Órgãos e Entidades comprometidos com a eficiência e excelência de suas entregas.

Por isso é necessário aprimorar o trabalho de forma constante, buscando propostas inovadoras, conteúdos qualificados e orientação experiente para atender e buscar soluções para as problemáticas enfrentadas na condução da Máquina Pública em todas as suas áreas de atuação, desde a alta gestão até os processos corriqueiros de contratação, à luz dos normativos vigentes, da melhor doutrina e das orientações por parte dos Órgãos de Controle, a fim de prevenir falhas e mitigar dificuldades enfrentadas por membros da equipe de planejamento, pregoeiros, comissões de licitação, gestores e fiscais de contratos, e todos os demais agentes envolvidos no funcionamento deste "grande todo".

A contratação deste Curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento.

Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

EM BRANCO

Compradores, Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio, assessores jurídicos, agentes de controle interno, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.



16 (Dezesesseis Horas) horas de curso.

18 e 19 de Setembro
NP

O pagamento deve ser realizado em parcela única. Emitir a NP Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 20.129.563-0001-91, IE 90811368-39, estabelecida na R. Izabel a Redentora, 2356 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83005-010. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil
AG.1622-5
Conta: 107089-4

18/09/2023

Atenciosamente,

ARIANE MASSA
Consultor Comercial

EN BLANCO

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

CURSO ONLINE

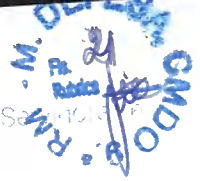


ATUALIZADO LEI 14.133 LEI DE LICITAÇÕES

Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos Administrativos, Concessões e PPP

NEGÓCIOS PÚBLICOS Treinamentos



PÚBLICO-ALVO

Pregoeiros e Membros de Equipes de Apoio, Assessores Jurídicos, Agentes de Controle interno além de Servidores Públicos Profissionais Atuantes no cenário das compras públicas em geral

AMBIENTE

Curso Online

Serão dois dias de curso, totalizando 16 horas de capacitação. Dias 10 e 11 de Junho de 2023, das 13h30 às 18h00.

PROFESSOR



FELIPE ANSALONI

Advogado e Professor especializado em licitações, contratos administrativos e contratos com empresas privadas. Possui experiência no consultivo, contencioso administrativo e judicial inclusive junto aos Tribunais de Contas e Agências Reg. Federais. Consultor em Licitações e Políticas Públicas junto ao Sistema SEBRAE-FIFMG, IF, FNAB, SAE, Fundação de Pinheiro, Associação Mineira de Municípios, Conselho de Administração de Municípios. Professor em cursos de Pós Graduação na PUC Minas, UNIA e UNIFAL. Ministra treinamentos e realiza consultorias a Estados, Sistema do Conselho Profissional de órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário. Realiza palestras e cursos em todas as regiões do Brasil, especialmente nos estados de AL, AM, AP, DF, GO, MA, MT, PA, PE e PR. Foi servidor público concursado no Governo de Minas Gerais, onde atuou na implantação do Módulo de Educação e do Portal de Licitações. Já trabalhou com cerca de 20.000 empresas brasileiras e internacionais. Assessoria de Licitações Públicas do SEBRAE-MG, trabalhando com mais de 600 municípios em todas as ligadas a compras governamentais e em atendimento a licitantes. Especialista em Direito Público, especialista em Gestão Pública e graduação em Direito e em Administração Pública. É CEO da 11E Licitações e do Ansaloni Advogados.

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

ATUALIZADO
LEI 14.133
LEI DE LICITAÇÕES



Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos Administrativos, Concessões e PPP

CURSO ONLINE

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Treinamentos

1.1.1. Hipóteses relevantes
1.1.2. Efeitos de afetação do caso

3 Inexigibilidade de Licitação

1.1.1.1. Dispensa de Licitação
1.1.1.2. Inexigibilidade
1.1.1.3. Inexigibilidade de licitação
1.1.1.4. Inexigibilidade de licitação
1.1.1.5. Inexigibilidade de licitação
1.1.1.6. Inexigibilidade de licitação
1.1.1.7. Inexigibilidade de licitação
1.1.1.8. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.9. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.10. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.11. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.12. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.13. Inexigibilidade de licitação

1.1.1.14. Inexigibilidade de licitação

4 Credenciamento

1.1.1.15. Credenciamento

1.1.1.16. Credenciamento

1.1.1.17. Credenciamento

1.1.1.18. Credenciamento

1.1.1.19. Credenciamento

1.1.1.20. Credenciamento

1.1.1.21. Credenciamento

1.1.1.22. Credenciamento

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

CURSO ONLINE



Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos
Administrativos, Concessões e PPP

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Treinamentos

CONDOMÍNIO
PMV
PMV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professora: Felipe Ansaloni

1. Processo de Contratação Direta

- Documentos que devem compor a instrução processual:
- Documento de formalização da demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- Estimativa de despesa;
- Parecer jurídico e pareceres técnicos;
- Compatibilidade orçamentária;
- Comprovação de habilitação e qualificação mínima;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente;
- Publicidade do ato que autoriza a Contratação Direta;
- Responsabilização solidária do contratado e do agente público


Sobrepço e Superfaturamento, individualização de condutas

2. Dispensa de Licitação

- Hipóteses de cabimento
- Contratações pelo valor do objeto;
- Contratações desertas ou fracassadas;
- Contratações pela natureza do objeto;
- Contratações para incentivos à inovação e à pesquisa científica (atendimento à Lei nº 73/2014);
- Casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de emergência, emergência de interesse público;
- Contratações Emergenciais;

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

 CURSO ONLINE

ATUALIZADO
LEI 14.133
LEI DE LICITAÇÕES



Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos
Administrativos, Concessões e PPP

 **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Treinamentos

APRESENTAÇÃO

As contratações diretas são exceções ao dever constitucional de se licitar previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Entende-se tanto a dispensa como a inexigibilidade devem ser realizadas de maneira cautelosa pelos agentes públicos, observando-se as análises normativas, as recomendações dos Tribunais Judiciais e de Contas, as decisões administrativas, as Resoluções da Comissão Geral da União, medidas provisórias e instruções normativas pertinentes. A nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021 – demanda que os agentes públicos estejam atualizados para os novos procedimentos relacionados às contratações públicas, especialmente quando o assunto são as exceções ao dever constitucional de licitar, as Contratações Diretas – Dispensas e Inexigibilidades. A nova Lei traz novidades que estão alinhadas com o entendimento dos órgãos de controle, apresentando por outro lado algumas orientações quanto ao sustento do processo administrativo de contratação que deve ser robusta para justificar o afastamento da disputa entre os licitantes. A intenção é que o aluno do presente curso possa, ao final do evento, realizar a contratação direta quando de todo o conhecimento necessário para, de forma segura, realizar o procedimento e permitir que venham a ocorrer as finalidades processuais.

3 MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR!



16 Horas de capacitação
com certificado de
conclusão do curso



**Material de
apoio exclusivo e
conteúdo específico**



**Os melhores
especialistas da área
no Brasil**

Carga horária: 16 horas

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

 CURSO ONLINE



REALIZADO
LEI 14.133
LEI DE LICITAÇÃO

Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos
Administrativos, Concessões e PPP

 **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Treinamentos

INVESTIMENTO

R\$1.760,00 (por participante)



ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- A apresentação do conteúdo do curso apostilado será enviado ao participante via e-mail.
- O certificado terá direito ao certificado SOMENTE o aluno participante devidamente inscrito no curso

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única e em nome de **NP Treinamentos Ltda** (CNPJ nº. 20.129.563-0001-91), IE 06811368-39, no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 107080-4

CONTATO

NP Treinamentos

Telefone: (41) 3778-1807

Whatsapp: (41) 3778-1810

courses@negociospublicos.com.br

R. Izabela Redentora, 2356
Centro -- São José dos Pinhais/PR
CEP: 83003-010

 **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Treinamentos

 **NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Treinamentos

EN BLANCO

12 21





Notória especialização – NP TREINAMENTOS E CURSOS

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.



(41) 3778-1807

(41) 3778-1810

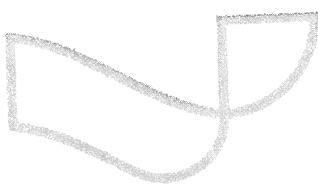
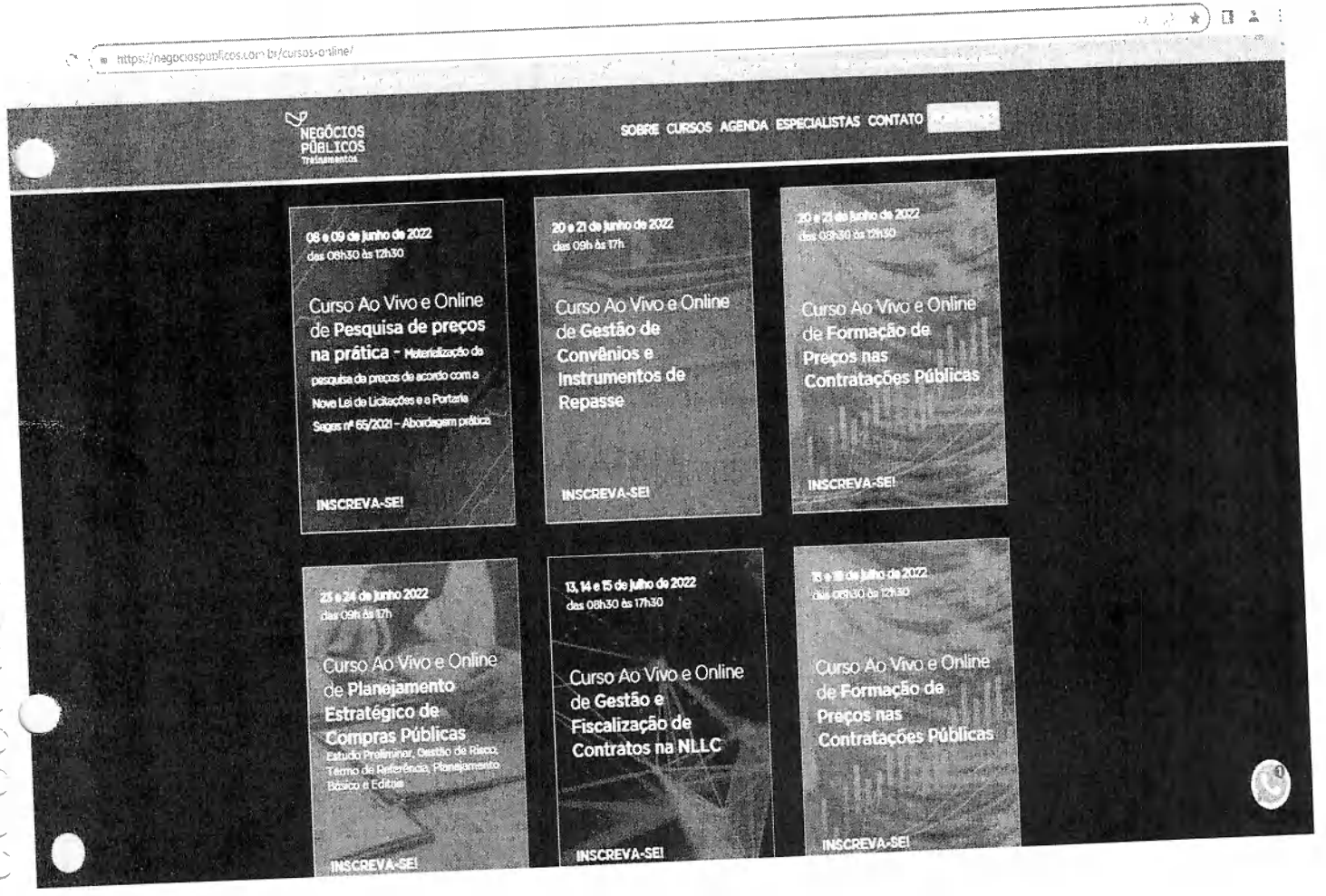
Negociospublicos.com.br/cursos
cursos@negociospublicos.com.br

R. Izabel a Redentora, 2356
Centro, São José dos Pinhais – PR
CEP: 83005-010

EM BRANCO



Possuímos cursos mensais, com temáticas diferentes, que trata dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais. Esse momento nos enche de orgulho e nos torna presentes em cada canto do país, seja em casa ou na sua instituição através de uma plataforma virtual.



(41) 3778-1807
 (41) 3778-1810
 Negociospublicos.com.br/cursos
 cursos@negociospublicos.com.br

R. Izabel a Redentora, 2356
 Centro, São José dos Pinhais - PR
 CEP: 83005-010

LIBRERIA
BIANCO



Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações.

ESPECIALISTAS



Prof. Eduardo Guimarães
Mestre em Administração Pública



Prof. Felipe Ansaloni
Especialista em Licitações, Contratos administrativos, Concessões e PPP



Prof. Jamil Manasfi
Especialista em Licitações e Contratos Públicos



Prof. Paulo Rui Barbosa
Bacharel em Ciências Econômicas



Prof. Paulo Teixeira
Especialista em Direito Público



Lindineide Cardoso
Especialista em Direito Processual Civil



EM BRANCO



Depoimentos:

[Faded text of a testimonial]

Projeto de Curso de Formação em Gestão de Recursos Humanos

[Faded text of a testimonial]

CONFEP - Conselho Federal de Educação Física
Rio de Janeiro - RJ

[Faded text of a testimonial]

INCA - Instituto Nacional de Câncer
Rio de Janeiro - RJ

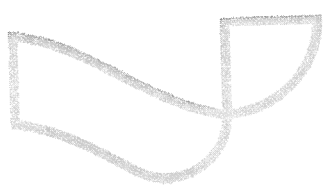
[Faded text of a testimonial]

Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura
Tupacatiara - RJ

[Faded text of a testimonial]

[Faded text of a testimonial]

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Vitória - ES



EM BRANCO



Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, inclusive a NP Treinamentos e Cursos, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no Art 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

NP TREINAMENTOS E CURSOS
LTDA:20129563000191
191

Assinado de forma digital
por NP TREINAMENTOS E
CURSOS
LTDA:20129563000191
Dados: 2023.07.11
12:29:03 -03'00'



(41) 3778-1807
(41) 3778-1810
Negociospublicos.com.br/cursos
cursos@negociospublicos.com.br

R. Izabela Redentora, 2356
Centro, São José dos Pinhais – PR
CEP: 83005-010

THE BANK



Glauce Arcangelo <arcangelo.glauce74@gmail.com>



Proposta - *ONLINE* CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - 18 e 19 de setembro

1 mensagem

3 de julho de 2023 às 14:17

ariane.massa@negociospublicos.com.br <ariane.massa@negociospublicos.com.br>

Para: arcangelo.glauce74@gmail.com

Olá GLAUCE ARCANGELO DA MOTTA MACEDO

Os eventos realizados pelo **NP Treinamentos e Cursos Ltda** são a forma mais eficaz para capacitar e motivar Servidores Públicos.

Diante disso, é com grande satisfação que lhe convidamos para o evento ***ONLINE* CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21 - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - 18 e 19 de setembro**, a ser realizado de 18/09/2023 a 19/09/2023.

Em anexo consta uma proposta personalizada e um informativo do evento.

Site do evento: <https://negociospublicos.com.br/cursos/>

Para acessar as **certidões atualizadas** do NP Treinamentos e Cursos Ltda e outros documentos relacionados a contratação, clique [aqui](#).

Por favor, confirmar o recebimento.

Att,

ARIANE MASSA

Gerente de Vendas

(41) 3778-1810 | WhatsApp: (41) 37781810

<https://negociospublicos.com.br/> | ariane.massa@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 - Campo Comprido - 10º andar | Curitiba-PR - CEP 81200-526

2 anexos

Proposta.pdf
131K

Descritivo.pdf
440K

EM BRANCO

CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21

DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CREDENCIAMENTO

CURSO ONLINE



Felipe Ansaloni

Especialista em Licitações, Contratos
Administrativos, Concessões e PPP

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Treinamentos

Quando PM

APRESENTAÇÃO

As contratações diretas são hipóteses de exceção ao dever constitucional de se licitar previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Por isso, tanto a dispensa como a inexigibilidade devem ser realizadas de maneira cautelosa pelos gestores públicos, respeitando-se as balizas normativas, as recomendações dos Tribunais Judiciais e de Contas, as orientações emanadas da Advocacia Geral da União, medidas provisórias e instruções normativas pertinentes.

A legislação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021 - demanda que os agentes públicos estejam preparados para os novos procedimentos relacionados às contratações públicas - especialmente quando o assunto são as exceções ao dever constitucional de licitar - as Contratações Diretas - Dispensas e Inexigibilidades. A nova lei trouxe novidades que estão alinhadas com o entendimento dos órgãos de controle, apresentando, por outro lado, novas orientações quanto à instrução do processo administrativo de contratação que deve ser robusta para justificar o afastamento da disputa entre os licitantes. A intenção é que o aluno do presente curso possa, ao final do evento, realizar a contratação direta dotado de todo o conhecimento necessário para, de forma segura, realizar o procedimento sem permitir que existam vícios ou nulidades processuais.

3 MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR!



16 Horas de capacitação
com certificado de
conclusão do curso



Material de apoio exclusivo e
conteúdo específico



Os melhores especialistas
da área no Brasil

EM BRANCO





Glauce Arcangelo <arcangelo.glauce74@gmail.com>



Pedido de proposta atualizada para curso

1 mensagem

Glauce Arcangelo <arcangelo.glauce74@gmail.com>
Para: humberto.vale@negociospublicos.com.br

29 de junho de 2023 às 10:28

Bom dia sr Humberto,

Sou servidora civil lotada no Comando da 9ª Região Militar, assistente na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos e visando a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército, atendendo ao pedido direto da chefia a qual estou subordinada, solicito **proposta atualizada** para o CURSO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.133/21 DISPENSA E INEXIGIBILIDADE a ser realizado agora nos dias 10 e 11 de julho de 2023 (programação anexa).

No mês de maio, em contato com a sra Ariana Massa foi remetida a **proposta anexa** (no valor de R\$ 1.920,00 - um mil novecentos e vinte reais).

Entretanto, a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos autos de inexigibilidade verificou que consta no site da empresa, o referido curso por R\$ 1.760,00 - um mil, setecentos e sessenta reais.

Assim, solicito que a empresa reveja o valor proposto anteriormente e encaminhe proposta atualizada, o mais breve possível.

Atenciosamente,

Glauce Arcangelo da Motta Macedo - SC
Assistente na Asse Ap As Jurd/9ª RM

3 anexos

programacao-julho-2023.pdf
2795K

Gmail - Proposta - _ONLINE_ CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI 14.PDF
172K

Proposta.pdf
132K

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

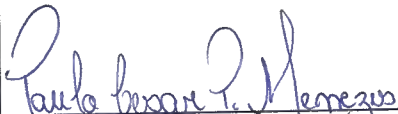
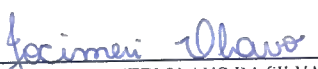



Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

CERTIFICO que as **Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço nº 507, 508 e 510, ainda que não do mesmo curso a ser disponibilizado para o presente caso**, comprovam a média dos preços praticados pela empresa **NP Treinamentos e Cursos Ltda (CNPJ 20.129.563/0001-91)** com demais entidades públicas.

Campo Grande, ____ de ____ de 2023

 2º Sgt PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES Chefe da Equipe de Planejamento	 3º Sgt JOCIMERI OLAVO DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento	 3º Sgt INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

507 33

Pag. 1/1

Emissão	28/03/2023 09:54:50	Competência	03/2023	Código de Verificação	450625279
Número/Data RPS	1254 - 28/03/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	20.129.563/0001-91	Inscrição Municipal	89421	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento		Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU-MS				
CPF/CNPJ	05.422.922/0001-00	Inscrição Municipal		Município	CAMPO GRANDE - MS
Endereço e CEP	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,128 - PARQUE DOS PODERES - CAMPO GRANDE - MS - 79.037-102				
Complemento		Telefone	06733201113	E-mail	admms-sude@trf3.jus.br

Discriminação dos Serviços

CURSO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS 14.133/2021 - A SER REALIZADO NO PERIODO DE 22 A 24 DE MARCO DE 2023
 PARTICIPANTES: MICHELE LOPES DE VASCONCELOS. HUGO FLAVIO AMARAL MALHADO
 EMPENHO: 2023NE180
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 107089-4
 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45% PARA EFEITO DE JUS
 INFORMATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVIÇO
 EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 200,64
 Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 194,37

Valor Líquido R\$ 3.784,99

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Tributos Federais

PIS	27,17	COFINS	125,40	IR (R\$)	200,64	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	41,80
-----	-------	--------	--------	----------	--------	------------	------	------------	-------

Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	4.180,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços	4.180,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	0,00
Desconto condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	395,01	Nenhum		Base de Cálculo	4.180,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	Não		ISS a Reter	NÃO
(=) Valor Líquido R\$	3.784,99	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	83,60
		Não			

Avisos
 1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



Handwritten text, possibly a signature or name, enclosed in a rectangular box.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

508

Pag. 1/1

Emissão	28/03/2023 10:01:39	Competência	03/2023	Código de Verificação	450625521
Número/Data RPS	1255 - 28/03/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	20.129.563/0001-91	Inscrição Municipal	89421	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora,2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento		Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHAO - CRM/MA				
CPF/CNPJ	06.353.247/0001-78	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA
Endereço e CEP	RUA CARUTAPERA,02 - JARDIM RENASCENCA - SAO LUIS - MA - 65.075-690				
Complemento		Telefone	09832270856	E-mail	compraslicitacoes@crmma.org.br

Discriminação dos Serviços

URSO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS 14.133/2021 - A SER REALIZADO NO PERIODO DE 22 A 24 DE MARCO DE 2023
 DE SERVICOS: 004/2023
 PARTICIPANTES: CAMILA VALERIA MARTINS ARAUJO, LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES, ANA LUCIA SILVA DE PAULA CARVALHO
 ADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 107089-4
 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45% PARA EFEITO DE JUS
 FICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICOS PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICOS
 EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Retencao IRRF (4,8%): R\$ 253,44
 Retencao PIS/COFINS/CSLL (4,65%): R\$ 245,52

Valor Liquido R\$ 4.781,04

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Tributos Federais

PIS	34,32	COFINS	158,40	IR (R\$)	253,44	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	52,80
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços			Natureza Operação			Valor dos Serviços		5.280,00	
(-) Descontos Incondicionados			Tributação no Município			(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
Desconto condicionado			Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais			Nenhum			Base de Cálculo		5.280,00	
(-) Outras Retenções			Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido			Não			ISS a Reter		NÃO	
(=) Valor Líquido R\$			Incentivador Cultural			(=) Valor do ISS R\$		105,60	
			Não						

Avisos

1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



EN BLANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e:

510

Pag. 1/1

Emissão	28/03/2023 10:08:24	Competência	03/2023	Código de Verificação	450625787
Número/Data RPS	1257 - 28/03/2023	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Dados do Prestador de Serviços

Nome / Razão Social	NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	20.129.563/0001-91	Inscrição Municipal	89421	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Endereço e CEP	RUA Izabel a Redentora, 2356 - Centro - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.005-010				
Complemento		Telefone	41 37781700	E-mail	FATURAMENTO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Nome / Razão Social	FACULDADE DE SAUDE PUBLICA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - US				
CPF/CNPJ	63.025.530/0017-71	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO - SP
Endereço e CEP	AVENIDA DOUTOR ARNALDO, 715 - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1246904				
Complemento		Telefone	01130617878	E-mail	mmaiello@usp.br

Discriminação dos Serviços

PROJETO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS 14.133/2021 - A SER REALIZADO NO PERIODO DE 22 A 24 DE MARCO DE 2023
 PARÂMETROS: 5
 NOTIFICACAO DE FORNECIMENTO: 83700
 TÍTULOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 107089-4
 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45% PARA EFEITO DE JUS
 FICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVIÇO
 EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599-6/04-01 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----	------	--------	------	----------	------	------------	------	------------	------

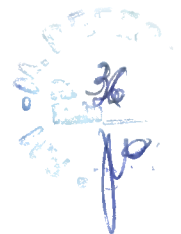
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços		Natureza Operação		Valor dos Serviços	
Valor dos Serviços	8.690,00	Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei		8.690,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Nenhum	Base de Cálculo		8.690,00
(-) Retenções Federais	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		2,00
(-) Outras Retenções	0,00	Não	ISS a Reter		NÃO
(-) ISS Retido	0,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		173,80
(=) Valor Líquido R\$	8.690,00	Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/>, com a utilização do Código de Verificação.



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratação (PAC), observa-se o previsto no inciso VII do caput art. 12 da Lei 14.133:

“ (...) VII - a partir dos documentos de formalização de demanda, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar o plano de contratação anual, com objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias ”

Neste contexto vejamos as situações que dispensam o registro das demandas no Plano de Contratação Anual (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022):

Exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto conclui-se que a ausência da contratação do curso no Plano de Contratação Anual se encontra amparada pelo art. 7º acima citado no seu inciso IV , pois o valor ser contratado é de baixo valor, R\$ 1.760,00 reais (Mil e setecentos e sessenta reais), além de ser de pronto pagamento.

Campo Grande-MS, 11 de junho de 2023

Equipe de Planejamento

Jocimeri Olavo
JOCIMERI OLAVO DA SILVA – 3º Sgt

Ingrid Aparecida B.P. da Silva
INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA - 3º Sgt

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF)

Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

- a) para a **contratação de prestação de serviço** foram observados os **pressupostos** do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF); e,
- b) este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pelas **Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008**, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023


MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar



Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and difficult to decipher but appears to contain several lines of cursive or semi-cursive writing.

02/08/23 12:23

USUARIO: ELIANE

DATA EMISSAO : 15Jun23 VALORIZACAO : 15Jun23 NUMERO : 2023NC411107

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160140 / 00001 - CMDO 9A.RM

OBSERVACAO

CRÉDITO CONTR SV LEI N° 14.133/21-CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO-DIEX N° 1530-4.SPC.4, 12JUN23

EMPENHO EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	227355	1000000000	339039		160505	D5ENCIVCAPE	1.920,00

LANCADO POR : 03739237163 - ROANNA MARIÁ
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160505 15Jun23 14:30



EX-111111



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

CERTIFICO que deixará de ser apresentado nesta oportunidade o **Termo de Referência e Contrato**, em razão da emissão de nota de empenho a ser encaminhada à empresa para a contratação de prestação de serviço apresentada em proposta anexa aos autos (prestação esta que se dará de forma pontual), a aceitação da administração (documento de autorização prévia e descentralização de crédito) e visto o que se lê no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

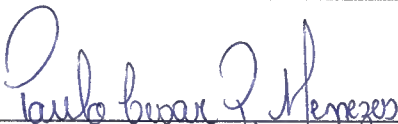
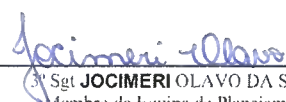

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023

 2º Sgt PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES Chefe da Equipe de Planejamento	 3º Sgt JOCIMERI OLAVO DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento	 Sgt INGRID APARECIDA BADO PEREIRA DA SILVA Membro da Equipe de Planejamento
--	--	---

1000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

a) para a **contratação de prestação de serviço** foram observados os **pressupostos** do art 167, inciso II, da CF; art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art 73 do Decreto-lei nº 200/67; e

b) este **Ordenador de Despesas** está ciente de sua delegação de competência regulada pela **Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999** e acréscimos encontrados na **Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019**, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da **Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007**, com alterações pelas **Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008**, **Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008** e **Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013**, todas estas normas do Comandante do Exército.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023

MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

ENTRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO
(Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019)**

Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

Declaro para os fins necessários à correta execução do processo administrativo apontado acima com observância aos preceitos legais abaixo dispostos:

- a) entende-se como **atividades de custeio** as contratações diretamente relacionadas com as atividades comuns que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais;
- b) para a **contratação de prestação de serviço** foram observados os **pressupostos** da **PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme segue:

“O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** poderá abranger, em ato único, a celebração ou prorrogação de mais de um contrato, caso em que deverá ser indicado, no mínimo, o número do processo, o objeto e o valor da contratação, devendo ser juntado aos autos antes da efetiva assinatura do contrato.

Art. 4º Poderá ser considerado, para fins de enquadramento dos valores definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, o valor estimado da contratação ou o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alçada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019. § 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados deverão ser utilizados os valores:

- I - anualizado, se o prazo do contrato for igual ou inferior a doze meses; ou
- II - constante do termo contratual, se o prazo for superior a doze meses.

§ 4º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante do termo aditivo, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



§ 5º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Art. 5º O valor de alçada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês previsto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, para a autorização das contratações referentes à locação de imóveis, ou a prorrogação dos contratos em vigor, fica ampliado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês para os seguintes órgãos:

- I - Ministério da Economia;
- II - Ministério da Educação; e
- III - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

PAULO GUEDES - Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial da União – DOU Publicado em 31/08/2022”

Assim, o objeto da presente contratação de prestação de serviço não deve ser considerado atividade de custeio.

c) este Ordenador de Despesas está ciente de sua delegação de competência regulada pela Portaria nº 1.447, de 10 de setembro de 1999 e acréscimos encontrados na Portaria nº 533, de 28 de setembro de 2019, bem como pela delegação de competência para prática de atos administrativos da Portaria nº 727, de 8 de agosto de 2007, com alterações pelas Portaria nº 421, de 19 de junho de 2008, Portaria nº 558, de 28 de julho de 2008 e Portaria nº 1.006, de 7 de agosto de 2013, todas estas normas do Comandante do Exército.

Campo Grande, 28 de 06 de 2023

MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

IN BIANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

IN BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

Documento..... CNPJ 20.129.563/0001-91
Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 02 de Junho de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2023.06.05 16:57:27
-03'00'



Certificação

BRANCO

"Não emprega menor de dezesseis anos"

A NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, com sede à Rua IZABEL A REDENTORA, nº 2356, bairro CENTRO, CEP 83.005-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.129.563/0001-91, por intermédio de seu representante legal Sr^{o(a)}. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS portadora da Carteira de Identidade nº ,086.763-5 e do CPF nº 815.706,009-53, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**.

***Documento válido até dezembro 2023.**

São José dos Pinhais, 23 de Maio de 2023.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.05.23 11:36:30 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF: 815.706,009-53

☎ (41) 3778-1807

📞 (41) 3778-1810

Negociospublicos.com.br/cursos
cursos@negociospublicos.com.br

R. Izabel a Redentora, 2356
Centro, São José dos Pinhais – PR
CEP: 83005-010

EM BRANCO

"Inexistem fatos impeditivos"

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA , inscrito(a) no CNPJ nº 20.129.563/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^(a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da carteira de identidade nº 4,086.763-5 e do CPF nº 815.706,009-53, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 23 de Maio de 2023.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.05.23 11:36:16 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF:815.706.009-53



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.129.563/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2014
NOME EMPRESARIAL NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TREINAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO *****
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 15:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº. 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada **NP TREINAMENTOS E CURSOS – LTDA**, inscrita no **CNPJ 20.129.563/0001-91** e estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – – Sala 904; Andar 09; Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como sede e domicílio o endereço Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TREINAMENTOS E CURSOS - LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, com RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, CNH nº. 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada **NP TREINAMENTOS E CURSOS - LTDA**, inscrita no **CNPJ 20.129.563/0001-91** e Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TREINAMENTOS E CURSOS - LTDA**, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP Treinamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e o comércio varejista de jornais e revistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

EM BRANCO



NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	6.000	6.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da Sociedade caberá as sócias **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao administrador, **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA OITAVA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA NONA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA DÉCIMA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo

EM BRANCO

NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA NONA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA VIGÉSIMA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o **art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

EM BRANCO





NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ 20.129.563/0001-91
NIRE 412078414-31
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUYIM BARBOZA DOS REIS

EM BRANCO





TERMO DE AUTENTICIDADE

u, HELIO ALVES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046309, expedida em 08/02/2013, inscrito o CPF n° 83656146934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas eíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
83656146934	046309	HELIO ALVES RIBEIRO



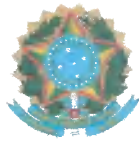
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 23:10 SOB N° 20212774425.
PROTOCOLO: 212774425 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103142043. CNPJ DA SEDE: 20129563000191.
NIRE: 41207841431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.129.563/0001-91 DUNS@: 903135982
Razão Social: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
Nome Fantasia: NP TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 14/10/2023

FGTS

Validade: 23/08/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 28/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 11/10/2023

Receita Municipal

Validade: 21/08/2023

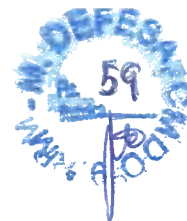
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2023 12:00:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CNPJ: 20.129.563/0001-91

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Data e hora da consulta: 11/08/2023 11:16:34
Usuário: 32246196191

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 20129563	Título: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	0
------------------------------	---	-------------------------------	---	----------

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELO E CÁCERES



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(Processo Administrativo NUP nº 64320.015988/2023-76)

Interessado: COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR					
Fornecedor: NP Treinamentos Ltda			CNPJ: 20.129.563-0001-91		
Objeto: Contratação de prestação de serviço					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15431	1 (uma) inscrição para o Curso - 100% on-line e ao vivo – Contratações Diretas – Dispensa e Inexigibilidade-Data – 18 e 19 de setembro de 2023	SV	1 (um)	R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)	R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL R\$				R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)	
1. Razão da escolha do prestador de serviço: inviabilidade de competição em razão da notória especialização, pois, o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.					
2. Fundamentação legal: a presente Inexigibilidade tem como fundamento o Lei nº 14.133/21 que, seguem: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição , em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização , vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato . § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.					
3. Valor total da prestação de serviço a ser contratada: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), recursos descentralizados pelo Departamento-Geral do Pessoal designada abaixo:					
PTRES	FONTE	ND	PI		
		33.90.39	DSENCIVCAPE		
4. Justificativa do Preço:					

Diante do exposto, reconheço a **Inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **art 74, inciso III, letra “f”, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/21** para a **Contratação de Prestação de Serviço** em referência e encaminhado à consideração do **Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da 9ª Região Militar** para ratificação.

Campo Grande, 17 de 08 de 2023

LEONARDO SAMPAIO LEITE - TC

Chefe da Seção de Aquisições e Licitações do Comando da 9ª Região Militar

De acordo:

MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo Administrativo NUP: 64320.015988/2023-76

Assunto: Contratação de Prestação de Serviço

RATIFICO o autos que visam a **Contratação da Prestação de Serviço** da empresa **Negócios Públicos Treinamento (CNPJ 20.129.563/0001-91)**, para fins de curso 100% (cem por cento) online e ao vivo, denominado **Contratações Diretas na Lei 14.133/21 - Dispensa e Inexigibilidade**, evento que será realizado no período de **18 e 19 de setembro de 2023**, visando o treinamento da Servidora Civil **Glauce Arcangelo da Motta Macedo** (Matrícula SIAPE 1686468), lotada na **Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Comando da 9ª Região Militar**.

Campo Grande, 17 de 08 de 2023

MAXMILIANO GONÇALVES DE PERREIRA- Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 9ª Região Militar

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

68
16

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta sim	04
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Resposta sim	-



[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]



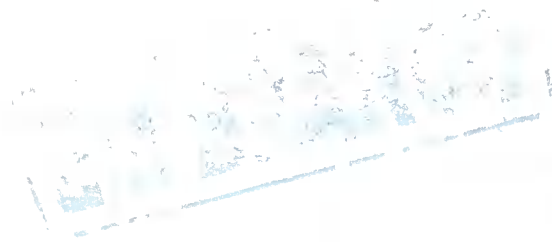
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta sim	09
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Resposta sim	10-11
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Resposta sim	36
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Resposta sim	37
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Resposta sim	12-16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Resposta sim	12-16
Há Análise de Riscos? ⁹	Resposta sim	17-18
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Resposta Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Resposta Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Resposta Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹³	Resposta Não	39
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Resposta Não se aplica	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta Não se aplica	-

Handwritten text, possibly a signature or name, written in blue ink on a white background.



Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Resposta Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Resposta sim	40
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta sim	41
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Resposta Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Resposta Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Resposta sim	60
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Resposta sim	04
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Resposta sim	12-13
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Resposta sim	33-35
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Resposta Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de	Resposta Não se aplica	-





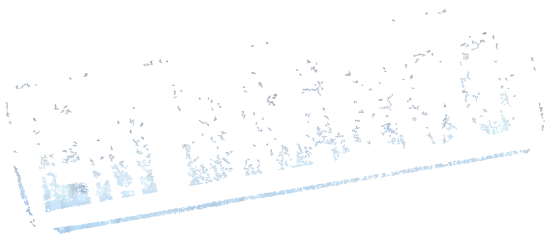
preferência por marca específica? ²⁵		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Resposta Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Resposta sim	12-13
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Resposta Não se aplica	-

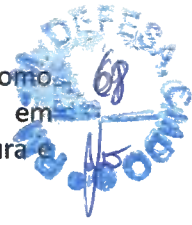
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Resposta Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Resposta Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Resposta Não se aplica	-

Handwritten text, possibly a signature or name, in blue ink.



<p>Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?³²</p>	<p>Resposta</p> <p>Não se aplica</p>	<p>-</p>
--	--------------------------------------	----------





1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

EN WAKO

2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos:

“Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

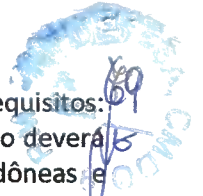
28 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

29 Art. 47, I, da Lei 14133/21

30 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 48 da Lei 14133/21

32 Art. 49 da Lei 14133/21



EN BLANCO